



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO
MILITAR DO OESTE
(BASE ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA
PEREIRA)**

Classificação: 018.1

**PROCESSO NUP
65303.005086/2025-64**

Cód verificador: 3d28e1de-b1c4-4d1f

ASSUNTO: Aquisição de moeda 250 anos Forte Coimbra

INTERESSADO: Seção de Comunicação Social CMO/E7

Órgão de Origem: Base de Administração e Apoio
do Comando Militar do Oeste

Data da Criação: 08/05/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição,
Licitações e Contratos

Data da Autação: 08/05/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 33-Cmdo do CMO/OMV (a)
- 2- DFD_160530-000368-2025_moeda__282_29_assinado_assinado_assinado.pdf
- 3- Despacho Nº 56-Fisc Adm/Div Adm/Esc Adm
- 4- Despacho Nº 57-Div Adm/Esc Adm/Cmdo B Adm
- 5- BI CMO Nr18, de 27 JAN 25_designaçãoequipeplanejamento.pdf (c)
- 6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 65303.005086/2025-64
- 7- Termo de Desentranhamento Nº 002/2025 - Processo 65303.005086/2025-64
- 8- BI CMO Nr61, de 31 MAR 25_EquipePlanejamento.pdf (c)
- 9- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 65303.005086/2025-64
- 10- Termo de Desentranhamento Nº 004/2025 - Processo 65303.005086/2025-64
- 11- BI CMO Nr62, de 1 ABR 25_EquipePlanejamento.pdf
- 12- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 65303.005086/2025-64
- 13- Estudo Técnico Preliminar Nº 4-Cmdo do CMO/OMV (c)
- 14- ETP160530_000111_2025-1.pdf (c)
- 15- Análise de Riscos Nº 2-Cmdo do CMO/OMV (c)
- 16- MR160530_000223_2025_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf (c)
- 17- Termo de Referência Nº 2-Cmdo do CMO/OMV (c)
- 18- TR160530_000079_2025.pdf (c)
- 19- Outro Nº 4-Cmdo do CMO/OMV (c)
- 20- cotacao-resumido-172-2025-1_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf (c)
- 21- Outro Nº 3-Cmdo do CMO/OMV
- 22- AC160530_000028_2025.pdf
- 23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 65303.005086/2025-64
- 24- Termo de Desentranhamento Nº 007/2025 - Processo 65303.005086/2025-64
- 25- Estudo Técnico Preliminar Nº 5-Cmdo do CMO/OMV
- 26- ETP160530_000111_2025 (1).pdf
- 27- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 65303.005086/2025-64
- 28- Análise de Riscos Nº 3-Cmdo do CMO/OMV
- 29- MR_160530-000223-2025__281_29_assinado_assinado_assinado.pdf
- 30- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 65303.005086/2025-64
- 31- Termo de Referência Nº 3-Cmdo do CMO/OMV
- 32- TR160530_000079_2025 (1).pdf
- 33- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 65303.005086/2025-64
- 34- Outro Nº 6-Cmdo do CMO/OMV
- 35- cotacao-resumido-172-2025__28nova_29_assinado_assinado_assinado.pdf
- 36- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2025 - Processo 65303.005086/2025-64

37- Outro Nº 5-Cmdo do CMO/OMV

38- AC_160530-000028-2025.pdf

39- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 012/2025 - Processo 65303.005086/2025-64

Legenda

(a) Documento de Origem

(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem

(c) Documento desentranhado

(d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE
(BASE ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA)

Termo de Abertura Nº 33-Cmdo do CMO/OMV

Campo Grande, MS, 8 de maio de 2025.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) DFD_160530-000368-2025_moeda_282_29assinadoassinadoassinado.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 368/2025.

JULIERME GOMES BARBOSA - 1º Sgt
Setor Requisitante Comunicação Social CMO



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Sgt JULIERME GOMES BARBOSA**, em 08/05/2025, às 08:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: SMWH-Muqs-U5XR-j9Zy

Número do Documento de Formalização da Demanda: 368/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Cmdo CMO	31/08/2025 00:00	160530	JULIERME GOMES BARBOSA
Descrição sucinta do objeto			
Serviços de confecções de moedas personalizadas para Cmdo CMO			

2. Justificativa de Necessidade

A dispensa de licitação tem por finalidade a aquisição de moedas de liga mista de zinco, para atender as necessidades do CMO em comemoração aos 250 anos do Forte Coimbra., pois o serviço a ser prestado tem como finalidade projetar a imagem e fortalecer as relações institucionais do Comando Militar do Oeste, junto as Instituições e demais forças. Plano de Gestão do Comando Militar do Oeste 2024-2027, OE7 -7 Ampliar a integração das OM do CMO com a sociedade e OE7 - 8 Contribuir com a projeção da imagem positiva do Exército em cenário regional.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de manufatura em insumos físicos que sao propriedade de outros (exceto maquinaria e equipamento)	Confecção de botom / medalha	300,00	65,00	19.500,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIERME GOMES BARBOSA

Auxiliar de Aquisição E7 CMO

EMILIO HEYDE BORGES BRANDAO

Equipe Planejamento

GIANE VIANA YARZON

Equipe Planejamento

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Dispensa de Licitação, atualização de responsáveis	JULIERME GOMES BARBOSA	07/05/2025 12:30
2 Dispensa de Licitação	JULIERME GOMES BARBOSA	07/05/2025 12:25
3 atualização da justificativa	JULIERME GOMES BARBOSA	29/04/2025 15:47
4 atualização da justificativa	JULIERME GOMES BARBOSA	29/04/2025 15:46
5 A demanda surgiu no ano corrente	JULIERME GOMES BARBOSA	28/04/2025 11:48

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE
(BASE ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA)

Despacho Nº 56-Fisc Adm/Div Adm/Esc Adm

Campo Grande, MS, 8 de maio de 2025.

Assunto: ciência/concorde de DFD

1. Concorde com a demanda apresentada pela Seção Administrativa do Cmdo CMO.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

JEAN FRETES GENRO - Cel
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel JEAN FRETES GENRO**, em 08/05/2025, às 16:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 9be2-4CB3-uBDT-ZTnM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE
(BASE ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA)

Despacho Nº 57-Div Adm/Esc Adm/Cmdo B Adm

Campo Grande, MS, 8 de maio de 2025.

Assunto: aprovação do DFD

Aprovo o DFD apresentado pela Seção Administrativa do Cmdo CMO e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

HUGO SÉRGIO DIAS AMARAL - Cel
Ordenador de Despesas B Adm Ap/CMO



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel HUGO SÉRGIO DIAS AMARAL**, em 08/05/2025, às 17:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: xTiS-KSP5-t3BU-Q+tk



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE
(BASE ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 65303.005086/2025-64

Em 09/05/2025 às 10:04, faço anexar ao presente processo 65303.005086/2025-64, o(s) documento(s): BI CMO Nr18, de 27 JAN 25_designaçãoequipeplanejamento.pdf.

MARIO CESAR BERLT AZUAGA - Cap
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE
(BASE ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 65303.005086/2025-64

Em 09/05/2025 às 10:05, faço a retirada do(s) documentos(s) BI CMO Nr18, de 27 JAN 25_designaçãoequipeplanejamento.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Documento incorreto.

MARIO CESAR BERLT AZUAGA - Cap
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE
(BASE ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 65303.005086/2025-64

Em 09/05/2025 às 10:06, faço anexar ao presente processo 65303.005086/2025-64, o(s) documento(s): BI CMO Nr61, de 31 MAR 25_EquipePlanejamento.pdf.

MARIO CESAR BERLT AZUAGA - Cap
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE
(BASE ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 65303.005086/2025-64

Em 09/05/2025 às 10:08, faço a retirada do(s) documentos(s) BI CMO Nr61, de 31 MAR 25_EquipePlanejamento.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Documento incorreto.

MARIO CESAR BERLT AZUAGA - Cap
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO OESTE
COMANDO DO COMANDO MILITAR DO OESTE**

Quartel em Campo Grande/MS, 1 de abril de 2025
(terça-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 62/2025

Para conhecimento deste Comando Militar de Área e execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

ESCALA DE SERVIÇO

PARA O DIA 2 DE ABRIL DE 2025 (QUARTA-FEIRA)

EXTERNA:

- Sp Dia à Gu Campo Grande: Maj Inf MAGALHÃES - Cmdo CMO.
- Vtr e Mot Sp Dia Gu CG: a cargo da B Adm Ap CMO.
- Spvs Dia ao H Mil A CG: Ten Cel Dent FATURETO - H Mil A CG.
- Veterinário de Sobreaviso à Gu CG: 1º Ten OTT MATAYOSHI - 20º RCB.
- Cmt Gd ao Edifício Mello e Cáceres: 2º Sgt Mnt Com SOMARIVA - B Adm Ap CMO.
- Gd ao Edifício Mello e Cáceres: 03 Sd a cargo da B Adm Ap CMO
- Perito de Sobreaviso à Gu CG: 1º Sgt Inf BUZIN - CMCG.
- Policial de Dia à Gu CG: 3º Sgt Inf KRALL - 9º BPE.

INTERNA:

- Of Dia ao Forte Pantanal: 1º Ten OTT KAUANNA - Cmdo CMO.
- Adj Of Dia: 1º Sgt Mat Bel SOUSA OLIVEIRA - B Adm Ap CMO.
- Cmt Gd ao Forte Pantanal: 3º Sgt Inf J CARVALHO - B Adm Ap CMO.
- Aux Cmt Gd ao Forte Pantanal: 3º Sgt STT GABRIELA - B Adm Ap CMO.
- Cb Gd ao Forte Pantanal: Cb RONILSON - 9º BPE.
- Aux Cb Gd ao Forte Pantanal: Cb NYWAN - 9º BPE.
- Corneteiro: Sd GONZAGA - 9º BPE.
- Vtr e Mot do Of Dia: a cargo do 9º BPE.
- Gd ao Forte Pantanal:
- 03 Sd: a cargo do 9º B Sup.
- 21 Sd: a cargo do 9º BPE.

"Concorrer aos serviços de escala é motivo de orgulho para todo militar, que, no seu cumprimento, tem o privilégio de prover segurança à família militar e zelar pelo patrimônio da sociedade brasileira, exercitando, na plenitude, a verdadeira essência do verbo servir".

2ª Parte

INSTRUÇÃO

Teste de Avaliação Física (TAF) - Publicação

Realizou a 1ª Chamada do 1º Teste de Avaliação Física (1º TAF) do ano de 2025, no dia 28 MAR 25, de acordo com a Portaria - EME/C Ex nº 850, de 31 AGO 22, obtendo o resultado: MENÇÃO "E" SUFICIÊNCIA "S":

Maj **EDVALDO NUNES NASCIMENTO JÚNIOR**

Em consequência:

- o Aj G CMO atualize a ficha cadastro do militar na base de dados no SiCaPEX; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 54253-E3 CMO/Cmdo CMO, de 28 MAR 25)

Realizou a 1ª Chamada do 1º Teste de Avaliação Física (1º TAF) do ano de 2025, no dia 1º ABR 25, de acordo com a Portaria - EME/C Ex nº 850, de 31 AGO 22, obtendo o resultado: MENÇÃO "E" SUFICIÊNCIA "S":

Maj **FABIANO LUIZ DE OLIVEIRA**

Em consequência:

- o Aj G CMO atualize a ficha cadastro do militar na base de dados no SiCaPEX; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 54302-E3 CMO/Cmdo CMO, de 1º ABR 25)

3ª Parte

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

Gestão de Risco

Os militares abaixo relacionados participaram, no dia 26 MAR 25, no auditório do CMO, da 1ª Reunião de Gestão de Risco na qual foram abordados os seguintes assuntos: Mapeamento de processo; Ficha do processo; Plano de ação do processo; Indicadores de desempenho; Portfólio de Riscos Prioritários; e Plano de Contingência do Risco.

- do Cmdo CMO:

Ten Cel **FREDERICO AUGUSTO FERNANDES LIMA**

Ten Cel **DIEGO MOREIRA DORNELES**

Ten Cel **JANDERSON HUGO BARBOSA DE BRUM**

Maj **GABRIEL SANTIAGO**

Cap **LETÍCIA TELLES BARRETO**

1º Ten **KAUANNA LOURDES VASCONCELOS DE SOUSA**

1º Ten **MARCELO NOLASCO LIMA**

1º Ten **RODRIGO PAIVA DA SILVA**

2º Ten **GIANE VIANA YARZON**

2º Ten **DENISON LOUREIRO GUEDES**

Cel R1 PTTC **MARCOS CICERO BARROS DA SILVA**

Cel R1 PTTC CLÁUDIO MAGDENIER **SOBRINO**
Cel R1 PTTC FLÁVIO AUGUSTO DE JESUS **SÓLIS**
Maj R1 PTTC SALMO **ERNANI NUNES**
Cap R1 PTTC MARCOS GOMES **BRANQUINHO**
Cap R1 PTTC MARCELO BARBOSA **LOPES**
Cap R1 PTTC **WILSON APARECIDO DA SILVA**
S Ten R1 PTTC **RONALDO RODRIGUES DA SILVA**
S Ten R1 PTTC **ELIAS RODRIGUES ALVES**

- da B Adm Ap CMO:

ST ALEX DA SILVA CAMPOS
1º SGT **ANDRÉ SOUZA DA SILVA**
1º SGT **AUGUSTO ALVES MACHADO**
1º SGT **ERIK SANDRO GOMES DE ALMEIDA**
1º SGT **FERNANDO GOMES NETTO JÚNIOR**
1º SGT **TIAGO DA GAMA FERREIRA**
2º SGT **RAPHAEL PEREIRA CUNHA SILVA**
2º SGT **WILLIAN OCAMPOS EVANGELISTA**
3º SGT **SIMONE DIAS DO NASCIMENTO**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 54214 - Asse Gestão CMO, de 26 MAR 25).

2. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS-GERAIS

Sem Alteração

3. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. Apresentação

Apresentou-se, em 31 MAR 25, por término de gozo de 10 (dez) dias de férias, correspondentes a 1ª parcela do ano de 2024.

Maj **CLAUDENIR DOS ANJOS ALVES**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 54223 - Aj G/Cmdo CMO, de 28 MAR 25).

Apresentou-se, em 28 MAR 25, por término de gozo de 10 (dez) dias de férias, correspondentes a 3ª parcela do período aquisitivo de 1º JUN 23 a 31 MAIO 24.

Cap R1 PTTC **VALENTIM SANDIM BORGES**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 54228 - Aj G/Cmdo CMO, de 28 MAR 25).

Apresentou-se, em 27 MAR 25, por término de gozo de 15 (quinze) dias de férias, correspondentes a 1ª

parcela do período aquisitivo de 1º FEV 24 a 31 JAN 25.

Cel R1 PTTC **GEORGE HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 54268 - Aj G/Cmdo CMO, de 31 MAR 25).

Apresentou-se, em 28 MAR 25, por regressar de Brasília-DF.

Maj **LEANDRO PEREIRA DA SILVA**

Em consequência:

- o 2º Ten **JOAZE BARBOSA DE LIMA** deixou de responder pela Ch SAR, em 28 MAR 25; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 54270 - Aj G CMO, de 31 MAR 25).

Apresentou-se, em 31 MAR 25, por regressar do Rio de Janeiro-RJ.

Cel **LUCIANO FREITAS E SOUSA FILHO**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 54291 - Aj G CMO, de 31 MAR 25).

Apresentou-se, em 31 MAR 25, por ter sido exonerado como PTTC do Cmdo CMO, a contar de 1º ABR 25.

Cap R1 PTTC **ELVITON SOLENY GOMES PACHECO**

Em consequência, o Aj G e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 54306 - Aj G/Cmdo CMO, de 1º ABR 25).

Apresentou-se, em 1º ABR 25, por início do cumprimento do contrato de Prestador de Tarefa por Tempo Certo (PTTC), ao qual foi nomeado como Assessor na Ajudância Geral do Cmdo CMO.

Cap R1 PTTC **MARCULINO ARGUELHO MARTINEZ**

Em consequência, Aj G e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota Nr 54308 - Aj G2/Cmdo CMO, de 1º ABR 25).

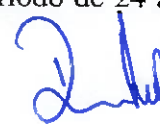
Apresentou-se, em 31 MAR 25, por início de gozo de 3 (três) dias de férias restantes, correspondentes ao ano de 2021.

Cel **LEANDRO CÉSAR PIMENTEL ALVES**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 54311 - Aj G/Cmdo CMO, de 1º ABR 25).

Apresentou-se, em 31 MAR 25, por ter regressado de Brasília-DF, onde participou, no período de 24 a 28 MAR 25, do Estágio Setorial de Inteligência Militar.



Ten Cel **FÁBIO CARLOS JOSÉ DA SILVA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 54312 - Aj G CMO, de 1º ABR 25)

Apresentou-se, em 1º ABR 25, por término de gozo de 15 (quinze) dias de férias, correspondentes a 1ª parcela do período aquisitivo de 1º ABR 24 a 31 MAR 25.

Cel R1 PTTC **ANDRÉ FERREIRA DA FONSECA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 54315 - Aj G/Cmdo CMO, de 1º ABR 25).

b. Nomeação de Instrutor - Sem efeito

Torno sem efeito a recondução do Maj Inf (010.080.025-9) **BRYANN IBRAHIM FATTAH**, para a função de Comandante/Instrutor Chefe do Centro de Instrução de Operações no Pantanal/17º B Fron (Corumbá/MS), referência do cargo 13.8107.000.000, publicado na letra "g", do Nr 3, da 3ª Parte, do BI Nr 52-Cmdo CMO, de 18 MAR 25.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 54213 - E1/Cmdo CMO, de 27 MAR 25).

c. Instalação - Concessão

Concedo 10 (dez) dias de instalação, a contar de 7 até 16 ABR 25, devendo apresentar-se pronto em 17 ABR 25, de acordo com o Inc III, do Art 64, do Estatuto dos Militares (Lei Nr 6.880, de 9 DEZ 1980), combinado com o Art 403 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (Port Nr 816-Cmt Ex, de 19 DEZ 03).

Maj **FELIPE SILVÉRIO BARBOSA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(solu ao DIEx Simplificado Nº 338-E/7 /EM CMO/Cmdo CMO, de 28 MAR 25)

(Nota Nr 54284, Aj G2/CMO, de 31 MAR 25).

d. Período de Férias - Alteração

Autorizo a mudança do início das férias regulamentares correspondentes ao ano de 2024, conforme segue:

Cap **LETÍCIA TELLES BARRETO**

de:

- 6 OUT a 4 NOV 25, 30 (trinta) dias.

para:

- 21 MAIO a 4 JUN 25, 15 (quinze) dias; e
- 6 a 20 OUT 25, 15 (quinze) dias.



Em consequência:

- o Aj G atualize o plano de férias; e
- os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solu ao DIEx Nº 2271-E/7/EM CMO/Cmdo CMO, de 31 MAR 25).

(Nota nº 54275 - Aj G/Cmdo CMO, de 31 MAR 25).

e. Plano de Férias - Inclusão

Incluo, no Plano de Férias do Cmdo CMO, as férias regulamentares correspondentes aos períodos aquisitivos abaixo especificados:

Cap R1 PTTC SIDNEY DE SOUZA MENDES

1. Período aquisitivo: 01/02/2025 a 31/01/2026:

- a. 15 (quinze) dias: 14 a 28 JUL 25;
- b. 10 (dez) dias: 19 a 28 DEZ 25;
- c. Adiantamento do 13º salário: não; e
- d. Obs: o referido militar gozou 5 (cinco) dias de dispensa como desconto nas referidas férias, conforme publicado no BI Nr 41, de 27 FEV 25, do Cmdo CMO.

2. Período aquisitivo: 01/02/2026 a 31/01/2027:

- a. 15 (quinze) dias: 16 a 30 JAN 26;
- b. 15 (quinze) dias: 17 a 31 JUL 26; e
- c. Adiantamento do 13º salário: sim.

Em consequência, o Cmdo 9ª RM (SVP/9), e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solu do DIEx nº 1872-E/7 /EM CMO/Cmdo CMO, de 18 MAR 25).

(Nota Nr 54230 - Aj G2/Cmdo CMO, de 27 MAR 25).

Seja incluído no Plano de Férias deste comando, as férias correspondentes ao ano de 2024, divididas em 02 (duas) parcelas de 15 (quinze) dias, conforme segue:

- 22 JUL 25 a 5 AGO 25, 15 (quinze) dias; e
- 8 a 22 DEZ 25, 15 (quinze) dias.

Cel EROS DE MOURA GASPAR

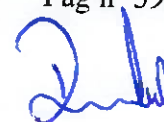
Em consequência:

- o Aj G atualize o plano de férias; e
- os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solu ao DIEx nº 1989-E/4/EM CMO/Cmdo CMO, de 20 MAR 25).

(Nota nº 54295 - Aj G/Cmdo CMO, de 31 MAR 25).

f. Concurso de Admissão - Designação



"- DESIGNAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO.

- Processo Seletivo para os Cursos de Altos Estudos Militares - PS/CAEM - 2025.

Fase única - Presencial.

Local: conforme observações específicas.

Apresentação: 5 MAIO 25.

Início: 5 MAIO 25.

Término: 9 MAIO 25.

(...)

- 9ª RM

Providências a cargo da OM / UG de origem do militar

(...)

Maj FELIPE SILVÉRIO BARBOSA

POSTO: Maj.

A/Q/S: Inf.

NOME: FELIPE SILVÉRIO BARBOSA.

OM ORIGEM: Cmdo CMO.

CIDADE-UF: Campo Grande/MS.

LEGENDA: 23, 41 e 53.

(OBS): (1844) e (16860).

Maj FELIPE FRÓIS FABIANO

POSTO: Maj.

A/Q/S: Eng.

NOME: FELIPE FRÓIS FABIANO.

OM ORIGEM: Cmdo CMO.

CIDADE-UF: Campo Grande/MS.

LEGENDA: 23, 41 e 53.

(OBS): (1844) e (16860).

Maj DAVI FERNANDES DE MAGALHÃES

POSTO: Maj.

A/Q/S: Inf.

NOME: DAVI FERNANDES DE MAGALHÃES.

OM ORIGEM: Cmdo CMO.

CIDADE-UF: Campo Grande/MS.

LEGENDA: 23, 41 e 53.

(OBS): (1844) e (16860).

Maj SARON MATIAS DE CARVALHO AVELINO

POSTO: Maj.

A/Q/S: Inf.

NOME: SARON MATIAS DE CARVALHO AVELINO.

OM ORIGEM: Cmdo CMO.

CIDADE-UF: Campo Grande/MS.

LEGENDA: 23, 41 e 53.

(OBS): (1844) e (16860).

Legenda:

- 23 - Sem ônus para a Fazenda Nacional.
- 41 - Por necessidade do serviço, ex officio.
- 53 - Autorizo o deslocamento.

Observações:

- 1844 - Organização Militar de exame: Cmdo 9ª RM - Campo Grande-MS.
- 16860 - Em solução ao DIEx Nº 1454-SEÇ CA/DPS/ECEME, de 18 MAR 25."

(Transcrito do Adt da DCEM 4J ao Bol do DGP nº 036, de 28 MAR 25).

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 54283-Aj G/Cmdo CMO, de 31 MAR 25).

g. SiCaPEX - Inclusão de Dados

Apresentou cópias digitalizadas das folhas de alterações, conforme segue:

- ano de 2023 - 2º semestre.
- ano de 2024 - 1º e 2º semestres.
- ano de 2025 - 1º semestre.

Maj DAVI FERNANDES DE MAGALHÃES

Em consequência:

- Aj G Cmdo CMO providencie a inclusão das alterações na ficha cadastro do Maj MAGALHÃES no SiCaPEX; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 54259- Aj G/Cmdo CMO, de 28 MAR 25).

h. Prorrogação de Tempo de Serviço - Requerimento

Por intermédio do DIEx 317-AsseApAsJurd/EM CMO/Cmdo CMO, de 25 MAR 25, apresentou requerimento S/Nº EB: 64288.002566/2025-46, no qual solicita a prorrogação de tempo de serviço militar, por 12 (doze) meses, a partir de 1º JUL 25.

1º Ten WASHINGTON RODRIGUES DIAS

Em consequência:

- o interessado deverá realizar VCL, para fins de prorrogação/licenciamento;
- o Aj G providencie a documentação pertinente para consubstanciar parecer decisório, à luz do que preconiza paragrafo único, do Art 160, do Inc II do Art 161, e Inc I do Art 162, observando às condições previstas no Art 163, tudo das Normas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição-2022, aprovada pela Port nº 407, de 25 JUL 22, e posterior remessa ao Cmdo 9ª RM; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 54264- Aj G/Cmdo CMO, de 31 MAR 25)

i. Prestador de Tarefa por Tempo Certo (PTTC) - Exoneração

"PORTARIA Nº 8-CMO, DE 26 DE MARÇO DE 2025

(NUP Nº 64288.002409/2024-31)

O COMANDANTE MILITAR DO OESTE, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 218 - C Ex, de 20 de março de 2017, alterada pela Portaria - C Ex nº 1.903, de 22 de dezembro de 2022, resolve:

EXONERAR

(...)

a pedido, o Cap R1 (020345834-4) **ELVITON SOLENY GOMES PACHECO**, Prec-CP: 96-2017291, do Cmdo CMO (Campo Grande-MS), a partir de 1º ABR 25, de acordo com o inciso I, do Art. 11, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

(...)

(Pub DOU em: 27/03/2025 | Ed: 59 | Seq: 2 | Pág: 8 - Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Oeste).

Cap R1 PTTC ELVITON SOLENY GOMES PACHECO

Em consequência, o Aj G, o Cmdo 9ª RM (SVP/9) e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 53914-Aj G.2/Cmdo CMO, de 27 FEV 25).

j. Prestador de Tarefa por Tempo Certo (PTTC) - Nomeação

"PORTARIA Nº 8-CMO, DE 26 DE MARÇO DE 2025
(NUP Nº 64288.002409/2024-31)

O COMANDANTE MILITAR DO OESTE, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 218 - C Ex, de 20 de março de 2017, alterada pela Portaria - C Ex nº 1.903, de 22 de dezembro de 2022, resolve:

(...)

NOMEAR

o Cap R1 (031811894-0) **MARCULINO ARGUELHO MARTINEZ**, Prec-CP: 96-2026755, no Cmdo CMO (Campo Grande-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Assessor da Ajudância-Geral", pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 1º ABR 25.

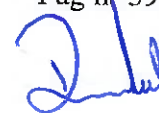
(...)

(Pub DOU em: 27/03/2025 | Ed: 59 | Seq: 2 | Pág: 8 - Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Oeste).

Cap R1 PTTC MARCULINO ARGUELHO MARTINEZ

Em consequência, os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 54245-Aj G.2/Cmdo CMO, de 27 FEV 25).



4. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

a. Apresentação

Apresentou-se, em 1º ABR 25, por início do cumprimento do contrato de Prestador de Tarefa por Tempo Certo (PTTC) ao qual foi nomeado como Assessor da 7ª Seq do Cmdo CMO.

1º Sgt R1 PTTC **JULIERME GOMES BARBOSA**

Em consequência, Aj G, o E7 e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota Nr 54309 - Aj G2/Cmdo CMO, de 1º ABR 25).

b. Prestador de Tarefa por Tempo Certo (PTTC) - Nomeação

"PORTARIA Nº 8-CMO, DE 26 DE MARÇO DE 2025
(NUP Nº 64288.002409/2024-31)

O COMANDANTE MILITAR DO OESTE, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 218 - C Ex, de 20 de março de 2017, alterada pela Portaria - C Ex nº 1.903, de 22 de dezembro de 2022, resolve:

(...)

NOMEAR

o 1º Sgt R1 (102862124-9) **JULIERME GOMES BARBOSA**, Prec-CP: 96-2033066, no Cmdo CMO (Campo Grande-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Auxiliar de Controle e Aquisição de Meios de Comunicação Social", pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 1º ABR 25.

(...)

(Pub DOU em: 27/03/2025 | Ed: 59 | Seq: 2 | Pág: 8 - Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Oeste).

1º Sgt R1 PTTC **JULIERME GOMES BARBOSA**

Em consequência, o Ch Seq Pes CMO, o Aj G, o Cmdo 9ª RM (SVP/9) e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 54246 - Aj G2/CMO, de 27 MAR 25).

c. Função - Designação

Foi designado, a contar de 18 FEV 25, para exercer a função de Aux E7/CMO.

S Ten GUSTAVO ADOLPHO **RECHE DE CASTILHO**

Em consequência, os demais interessados tomem conhecimento e as providências.

(solu ao DIEx nº 936-S1/Div Pes/Esc Adm, de 18 FEV 25, do Cmt B Adm Ap/CMO)

(Nota nº 54249 - Aj G2/Cmdo CMO, de 27 MAR 25)

Foi designado, a contar de 10 FEV 25, para exercer a função de Aux E7/CMO.

S Ten ADMILSON DE ANDRADE ALMEIDA

Em consequência, os demais interessados tomem conhecimento e as providências.

(Solu ao DIEx nº 758-S1/Div Pes/Esc Adm, de 10 FEV 25, do Cmt B Adm Ap/CMO).

(Nota nº 54250 - Aj G2/Cmdo CMO, de 27 MAR 25).

Foi designado, a contar de 26 MAR 25, para exercer a função de Aux Pref Mil.

1º Sgt MARCOS VIEIRA DE AZEVEDO

Em consequência, os demais interessados tomem conhecimento e as providências.

(Solu ao DIEx nº 1853-S1/Div Pes/Esc Adm, de 26 MAR 25, do Cmt B Adm Ap/CMO).

(Nota nº 54267 - Aj G2/Cmdo CMO, de 31 MAR 25).

5. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

Sem Alteração

6. ALTERAÇÕES DE SERVIDORES CIVIS

Sem Alteração

7. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. Acesso de Internet - Autorização

Autorizo a Divisão de Tecnologia da Informação da Base de Administração e Apoio do CMO (DTI/BAdm Ap CMO) a conceder acesso à internet com o privilégio avançado, por necessidade do serviço, conforme os novos procedimentos para concessão propostos pelo 6º CTA, ao militar abaixo:

Cel LUCIANO RODRIGO DE LA PEÑA MENDOZA

Em consequência, a B Adm Ap CMO (DTI) deverá:

- solicitar ao militar a confecção do Termo de Responsabilidade para Acesso à Internet (TRA); e
- manter arquivado o TCMS e TRA físico e tomar as medidas necessárias para disponibilizar o acesso privilegiado de Internet ao militar.

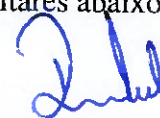
(Solu ao DIEx nº 2247-PM/Cmdo CMO, 28 MAR 2025).

(Nota Nr 54262, Pref Mil, de 28 MAR 25).



Autorizo a Divisão de Tecnologia da Informação da Base de Administração e Apoio do CMO (DTI/BAdm Ap CMO) a conceder acesso à internet com o privilégio avançado, por necessidade do serviço, conforme os novos procedimentos para concessão propostos pelo 6º CTA, aos militares abaixo:

Cel **EMANUEL CARDOSO MENDES**
Maj **FELIPE FRÓIS FABIANO**



Em consequência:

- a DTI/ B Adm Ap CMO deverá solicitar ao militar a confecção do Termo de Responsabilidade para Acesso à Internet (TRA); e
- a B Adm Ap CMO (DTI) deverá arquivar o TRA físico e tomar as providências necessárias para disponibilizar o acesso privilegiado de Internet ao militar.

(Nota Nr 54272 - E2/CMO, de 31 MAR 25).

Autorizo a Divisão de Tecnologia da Informação da Base de Administração e Apoio do CMO (DTI/BAdm Ap CMO) a conceder acesso à internet com o privilégio avançado, por necessidade do serviço, conforme os novos procedimentos para concessão propostos pelo 6º CTA, ao militar abaixo:

- S Ten **ADAI R JOSÉ GOMES**, da B Adm Ap/CMO.

Em consequência:

- a DTI/ B Adm Ap CMO deverá solicitar ao militar a confecção do Termo de Responsabilidade para Acesso à Internet (TRA); e
- a B Adm Ap CMO (DTI) deverá arquivar o TRA físico e tomar as providências necessárias para disponibilizar o acesso privilegiado de Internet ao militar.

(Nota Nr 54277 - E2/CMO, de 31 MAR 25).

Autorizo a Divisão de Tecnologia da Informação da Base de Administração e Apoio do CMO (DTI/BAdm Ap CMO) a conceder acesso à internet com o privilégio avançado, por necessidade do serviço, conforme os novos procedimentos para concessão propostos pelo 6º CTA, ao militar abaixo:

- 1º SGT R1 PTTC **JULIERME GOMES BARBOSA**, do Cmdo CMO.

Em consequência, a B Adm Ap CMO (DTI) deverá:

- solicitar ao militar a confecção do Termo de Responsabilidade para Acesso à Internet (TRA); e
- manter arquivado o TRA físico e tomar as medidas necessárias para disponibilizar o acesso privilegiado de Internet ao militar.

(Nota Nr 54307, 7ª Sç Cmdo CMO, de 1º ABR 25).

b. Equipe de Planejamento - Designação

Foi designado para compor a Equipe de Planejamento de Contratações do Comando do CMO, dos serviços previstos no Plano de Contratação Anual, em cumprimento ao previsto no CAPÍTULO IV, da Lei 14.133/2021, e na Seção XI, da Normas para Atuação dos Agentes da Administração, Portaria SEF/C Ex Nº 198, de 28 JUN 22 (EB90-N-08.006), Instrução Normativa nº 58/SEGES, de 8 AGO 22, Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 NOV 22 e Instrução Normativa nº 05, de 26 MAIO 17, da SEGES/ Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Cel R1 PTTC **EMÍLIO HEYDE BORGES BRANDÃO**, do Cmdo CMO.

- chefe.

2º Ten **GIANE VIANA YARZON**, do Cmdo CMO.

- membro.

3º Sgt **HELEN FARIAS BARACHO**, da B Adm Ap CMO.

- membro.

2º Sgt **WILLIAN OCAMPOS EVANGELISTA**, da B Adm Ap CMO.

- substituto.



Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 54285 -Seç Adm/Cmdo CMO, de 31 MAR 25)

c. Deslocamento - Autorização

Autorizo o deslocamento de Campo Grande-MS para Brasília-DF, por meio de voo comercial, em 26 MAIO 25, com retorno previsto em 29 MAIO 25, com a finalidade de participar do 3º Webinar da IGPM / Reunião de Representantes dos Comandos Militares de Área, que ocorrerá nos dias 26 a 29 MAIO 25, na Chefia de Missões de Paz e Aviação/Inspetoria-Geral das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, do COTER.

Cel R1 PTTC LUIS HENRIQUE GONÇALVES VALÉRIO

Em consequência:

- Estão autorizados os procedimentos iniciais para concessão de 3,5 diárias, a ser repassada da cota do COTER, em favor do referido militar, de acordo com a legislação vigente; e
- os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Conforme Ordem de Serviço Nº 01 - IGPM/COTER, de 14 MAR 25).

(Nota nº 54297-CCOp/CMO, de 31 MAR 25).

d. Passagem de Função

Concedo até 4 (quatro) dias úteis de prazo, a contar de 1º ABR 25, ao Maj **EDVALDO NUNES NASCIMENTO JUNIOR**, para passar ao Maj **ANDERSON MARQUES**, o cargo e encargos da função de Ch 7ª Seção Cmdo CMO, de acordo com o prescrito no inciso III, do Art 131, do Regulamento de Administração do Exército - RAE, aprovado pela Port C Ex nº 1.555, de 9 JUL 21.

Em consequência,

- a Seç Adm CMO e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 54300 - E7 Cmdo CMO, de 31 ABR 25)

e. Processo de Pagamento de Despesa de Exercícios Anteriores - Averbação de Requerimento

Seja averbado o requerimento datado de 28 MAR 25, EB: 64288.002722/2025-79, protocolado na Seç Adm Cmdo CMO, em 28 MAR 25, no qual pleiteia junto ao Ordenador de Despesas da B Adm Ap CMO o pagamento por meio de processo de Despesa de Exercício Anterior da indenização de Transporte de bagagem na mesma sede, por ter ocupado PNR em 17 DEZ 24, conforme publicado no Adt nº 53 da Pref Mil ao BI CMO nº 237 de 18 Dez 24.

Maj DIOGO DIAS JACINTO

Em consequência:

- o Ch Seç Adm Cmdo CMO faça a juntada da documentação comprobatória do direito pleiteado, confeccione a informação ao requerimento e adote as providências cabíveis para a remessa do processo ao OD da B Adm Ap CMO; e
- os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 54273-Seç Adm Cmdo CMO, de 31 MAR 25).

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

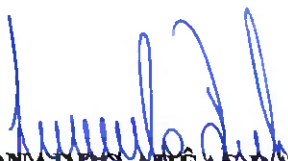
Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

Gen Ex LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA
Comandante Militar do Oeste

Por delegação:



LEONARDO AREIAS DANTAS - Cel

Respondendo pela Chefia do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE
(BASE ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 65303.005086/2025-64

Em 09/05/2025 às 11:47, faço anexar ao presente processo 65303.005086/2025-64, o(s) documento(s): BI CMO Nr62, de 1 ABR 25_EquipePlanejamento.pdf.

MARIO CESAR BERLT AZUAGA - Cap
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE
(BASE ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA)

Outro Nº 3-Cmdo do CMO/OMV

Campo Grande, MS, 13 de maio de 2025.

Assunto: Encaminhamento de Aviso de Contratação

Anexos:

[1\) AC160530_000028_2025.pdf](#)

1. Encaminho, para juntada ao processo, o Aviso de Contratação nº 28 - da EquipedePlanejamento do Comando do CMO.

EMILIO HEYDE BORGES BRANDÃO - Cel
Chefe da Equipe de Planejamento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel EMILIO HEYDE BORGES BRANDÃO**, em 13/05/2025, às 15:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: HHey-r5JO-407m-DAuX

Aviso de Contratação 28/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2025	160530-BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	JULIERME GOMES BARBOSA	12/05/2025 16:39 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		65303.005086 /2025-64

1. Objeto da Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº

(Processo Administrativo n.º 65303.005086/2025-64)

Torna-se público que a Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances:

Link: //www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/compras

Critério de Julgamento: *menor preço*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de confecção de panóplias, conforme condições, quantidades e exigências, abaixo especificadas, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

UG	Disp Lic	Código CATSER	Item	Qnt	Und	Especificação do serviço	Valor	
							Uni	Total
160530 B Adm Ap/CMO	/2025	20770	1	300	Sv	Moeda institucional, feita em liga de zinco, com banho em our envelhecido possuindo as seguintes características: Tamanho de 60 x 3,5 mm, Aplicação de pintura esmalte localizada, aplicação de pintura UV de alta definição, construída em alto-relevo premium 2D e 3D, conforme design pré estabelecido. Os itens deverão ser enviados em embalagens de PVC, tipo envelope, de modo que não lhes causem danos por conta de atrito.	65,00	19.500,00
VALOR TOTAL								19.500,00

1.1.1. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos i forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

Não é o caso.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

- contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. *sociedades cooperativas*.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.4 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário* do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

Não é o caso.

9. Formação do cadastro de reserva

Não está previsto cadastro de reserva.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 5.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Campo Grande, MS , 8 de maio de 2025

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HUGO SERGIO DIAS AMARAL

Agente de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE
(BASE ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 65303.005086/2025-64

Em 13/05/2025 às 15:40, faço anexar ao presente processo 65303.005086/2025-64, o(s) documento(s): 65303.005367/2025-17, ETP160530_000111_2025-1.pdf, 65303.005366/2025-72, MR160530_000223_2025_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf, 65303.005365/2025-28, TR160530_000079_2025.pdf, 65303.005364/2025-83, cotacao-resumido-172-2025-1_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf, 65303.005363/2025-39, AC160530_000028_2025.pdf.

EMILIO HEYDE BORGES BRANDÃO - Cel
Chefe da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE
(BASE ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 65303.005086/2025-64

Em 14/05/2025 às 10:57, faço a retirada do(s) documentos(s) Estudo Técnico Preliminar 4-Cmdo do CMO/OMV, Outro ETP160530_000111_2025-1.pdf, Análise de Riscos 2-Cmdo do CMO/OMV, Outro MR160530_000223_2025_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf, Termo de Referência 2-Cmdo do CMO/OMV, Outro TR160530_000079_2025.pdf, Outro 4-Cmdo do CMO/OMV, Outro cotacao-resumido-172-2025-1_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Necessidade de ajuste na descrição do objeto..

EMILIO HEYDE BORGES BRANDÃO - Cel
Chefe da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE
(BASE ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA)

Estudo Técnico Preliminar Nº 5-Cmdo do CMO/OMV

Campo Grande, MS, 14 de maio de 2025.

Assunto: Encaminhamento de Estudo Técnico Preliminar

Anexos:

[1\) ETP160530_000111_2025 \(1\).pdf](#)

1. Junte-se aos processos o Estudo Técnico Preliminar 111 para prosseguimento da aquisição de necessidades da 7ª Seção do Cmdo CMO.

EMILIO HEYDE BORGES BRANDÃO - Cel
Chefe da Equipe de Planejamento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel EMILIO HEYDE BORGES BRANDÃO**, em 14/05/2025, às 13:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: PQ6V-tcxz-c3ur-jXTH

Estudo Técnico Preliminar 111/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 65303.004654/2025-18

2. Descrição da necessidade

Serviço de confecção de Moeda institucional para distribuição aleatória de liga mista de zinco, medindo tamanho 60 mm por 3,5 mm de espessura banhada em bronze envelhecido, embalado em saco de PVC, Alto relevo/3D com película esmalte, com o objetivo atender às demandas da 7ª Seção do Comando do CMO, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano de Gestão 2024-2027, bem como suprir as necessidades de divulgação institucional do Comando Militar do Oeste.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133. Para que o presente serviço seja adquirido e corretamente entregue, será exigido uma amostra do artefato (moeda Institucional) no ato da homologação para verificar requisitos mínimos para sua satisfação.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Comunicação Social	EDVALDO NUNES DO NASCIMENTO – Maj

5. Descrição da solução como um todo

Trata-se de processo de dispensa de licitação visando à contratação de empresa especializada no serviço de confecção de Moeda institucional para distribuição aleatória de liga mista de zinco, medindo tamanho 60 mm por 3,5 mm de espessura banhada em bronze envelhecido, embalado em saco de PVC, Alto relevo/3D com película esmalte.

Características adicionais incluem: uma amostra em conformidade com o modelo fornecido pelo órgão;

6. Levantamento de Mercado

Foram realizadas pesquisas de preço no Painel de Preços e orçamento junto a empresa SHIELD COIN PRODUÇÃO E VENDA DE ARTIGOS E COLESSIONÁVEIS. Com base no levantamento de mercado, foi identificado como alternativa viável a dispensa de licitação. Após uma análise criteriosa do custo-benefício, optou-se pela dispensa de licitação, considerada a solução mais vantajosa em termos de eficiência e economicidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Trata-se da confecção de 300 unidades de confecção de Moeda institucional para distribuição aleatória de liga mista de zinco, medindo tamanho 60 mm por 3,5 mm de espessura banhada em zinco envelhecido, embalado em saco de PVC, Alto relevo/3D com película esmalte, conforme as especificações técnicas descritas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.500,00

Com base na pesquisa de mercado realizada diretamente com o fornecedor e painel de preços, o valor estimado para a contratação é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se constata contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar a viabilidade e a execução da presente demanda de contratação.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O disposto é aplicável à presente demanda, não havendo, até o momento, justificativas que desaconselhem a adoção do parcelamento do objeto, conforme análise preliminar realizada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O alinhamento entre a contratação e o planejamento está conforme o previsto na OE7 (Fortalecer a integração das OM do CMO) e OE8 (Contribuir com a projeção da imagem positiva do Exército no cenário regional) do Plano de Gestão do Comando Militar do Oeste 2024-2027 e as necessidades da 7ª Seção do Comando do CMO, para divulgação institucional do Comando Militar do Oeste/Forte de Coimbra.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação do serviço de confecção de Moeda institucional para distribuição aleatória de liga mista de zinco, medindo tamanho 60 mm por 3,5 mm de espessura banhada em ouro envelhecido, embalado em saco de PVC, Alto relevo/3D com película esmalte, serão mantidos os estoques mínimos necessários para suprir as demandas de divulgação institucional do Comando Militar do Oeste.

13. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação do serviço de confecção de Moeda institucional para distribuição aleatória de liga mista de zinco, medindo tamanho 60 mm por 3,5 mm de espessura banhada em bronze envelhecido, embalado em saco de PVC, Alto relevo/3D com película esmalte não apresenta potencial para causar impactos ambientais.

14. Providências a serem Adotadas

Não se identificam necessidades de providências ou adequações adicionais para a implementação da solução a ser contratada e para o objeto em questão.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que a equipe de planejamento, instituída no Boletim Interno nº 162, de 28 de agosto de 2020, do Cmdo CMO, declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EMILIO HEYDE BORGES BRANDAO

Equipe Planejamento



Assinou eletronicamente em 14/05/2025 às 14:01:22.

GIANE VIANA YARZON

Equipe Planejamento



Assinou eletronicamente em 14/05/2025 às 13:27:45.

HELEN FARIAS BARACHO

Equipe Planejamento



Assinou eletronicamente em 14/05/2025 às 14:11:55.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE
(BASE ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 65303.005086/2025-64

Em 14/05/2025 às 14:55, faço anexar ao presente processo 65303.005086/2025-64, o(s) documento(s): 65303.005509/2025-46, ETP160530_000111_2025 (1).pdf.

EMILIO HEYDE BORGES BRANDÃO - Cel
Chefe da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE
(BASE ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA)

Análise de Riscos Nº 3-Cmdo do CMO/OMV

Campo Grande, MS, 14 de maio de 2025.

Assunto: Encaminhamento de Mapa de Gestão de Riscos

Anexos:

[1\) MR_160530-000223-2025_281_29 assinado assinado assinado.pdf](#)

1. Encaminho para juntada aos autos o Mapa de Gerenciamento de riscos nº 223, da Equipe de Planejamento

EMILIO HEYDE BORGES BRANDÃO - Cel
Chefe da Equipe de Planejamento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel EMILIO HEYDE BORGES BRANDÃO**, em 14/05/2025, às 13:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: BvoC-SMyS-ukEZ-vtml

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
223/2025	GIANE VIANA YARZON	06/05/2025 17:17
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de Serviço de Confecção de Moeda Institucional para distribuição aleatória		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na entrega do material do contrato	Atraso no andamento do processo	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	1
Impactos						
1	Atraso na entrega e consequente indisponibilidade dos materiais, acarretando a insatisfação e prejuízos das missões.					
Ações Preventivas						
P-01	Prever em edital e no Termo de Referência o tempo limite para a entrega do material a ser fornecido			Responsável: JULIERME GOMES BARBOSA		
P-02	Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato			Responsável: JULIERME GOMES BARBOSA		
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar a aplicação de penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato			Responsável: JULIERME GOMES BARBOSA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Falhas na definição do objeto e estabelecimento de requisitos que limitem a competição	Fornecedor entregou o material defeituoso, de mal acondicionado ou fora do parâmetros estabelecidos na proposta	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Indisponibilidade dos materiais.					
Ações Preventivas						
P-01	Conferência por meio de checklist, atestar previamente a qualidade técnica do material adquirido no contrato			Responsável: JULIERME GOMES BARBOSA		
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar a troca do material conforme a garantia em contrato			Responsável: JULIERME GOMES BARBOSA		
C-02	Caso a empresa não possua outro material para a troca, solicitar a aplicação das penalidades cabíveis na contratada			Responsável: GIANE VIANA YARZON		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	Prevaricação por parte da contratada	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
Impactos						
1	Não disponibilização da solução desejada					
Ações Preventivas						
P-01	Prever penalidades previstas no Termo de Referência (TR), por descumprimento de cláusulas contratuais da contratada.			Responsável: JULIERME GOMES BARBOSA		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência (TR) a contratada.			Responsável: GIANE VIANA YARZON		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Contratada abre processo de falência a execução contratual	Falência da Empresa	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						

1	Interrupção na entrega ou indisponibilidade da entrega dos materiais contratados		
Ações Preventivas			
P-01	Acompanhamento de situação fiscal e financeira da Contratada		Responsável: JULIERME GOMES BARBOSA
Ações de Contingência			
C-01	Levar as pendências para a Análise Jurídica, visando obter orientações para providenciar novo processo licitatório		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Restrições orçamentárias e financeiras	Não recebimento do crédito para adquirir o material	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Impossibilidade de cumprimento dos compromissos de pagamento da contratada de acordo com as cláusulas contratuais					
2	Não atendimento das necessidades enquanto não houver a contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhar a execução orçamentária e financeira			Responsável: GIANE VIANA YARZON		
P-02	Fazer gestões junto ao órgão descentralizador para fins de liberação de crédito financeiro necessários			Responsável: GIANE VIANA YARZON		
Ações de Contingência						
C-01	Fazer gestões junto à DGO para alocar recursos não utilizados por outros projetos de mesma natureza orçamentária			Responsável: GIANE VIANA YARZON		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

EMILIO HEYDE BORGES BRANDAO
Equipe Planejamento

GIANE VIANA YARZON
Equipe de Planejamento

HELEN FARIAS BARACHO
Equipe Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE
(BASE ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 65303.005086/2025-64

Em 14/05/2025 às 14:55, faço anexar ao presente processo 65303.005086/2025-64, o(s) documento(s): 65303.005508/2025-00, MR_160530-000223-2025__281_29_assinado_assinado_assinado.pdf.

EMILIO HEYDE BORGES BRANDÃO - Cel
Chefe da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE
(BASE ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA)

Termo de Referência Nº 3-Cmdo do CMO/OMV

Campo Grande, MS, 14 de maio de 2025.

Assunto: Encaminhamento de Termo de Referência

Anexos:

[1\) TR160530_000079_2025 \(1\).pdf](#)

1. Encaminho, para juntada ao processo, o termo de referência nº 079 - da EquipedePlanejamento do Comando do CMO

EMILIO HEYDE BORGES BRANDÃO - Cel
Chefe da Equipe de Planejamento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel EMILIO HEYDE BORGES BRANDÃO**, em 14/05/2025, às 13:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: loiJ-y/9K-fm7e-0kwa

Termo de Referência 79/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
79/2025	160530-BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	JULIERME GOMES BARBOSA	14/05/2025 14:13 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		65303.005086/2025-64

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação do serviço, nos termos da tabela abaixo, por dispensa de licitação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

UG	Disp Lic	Código CATSER	Item	Qnt	Und	Especificação do serviço	Valor	
							Uni	Total
160530	B Adm /2025 Ap /CMO	20770	1	300	Sv	Moeda institucional, feita em liga de zinco, com banho em bronze envelhecido possuindo as seguintes características: Tamanho de 60 x 3,5 mm, Aplicação de pintura esmalte localizada, aplicação de pintura UV de alta definição, construída em alto-relevo premium 2D e 3D, conforme design pré estabelecido. Os itens deverão ser enviados em embalagens de PVC, tipo envelope, de modo que não lhes causem danos por conta de atrito.	65,00	19.500,00
VALOR TOTAL								19.500,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme Decreto nº 67.689/2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A prestação do serviço de confecção de moedas destinar-se-à atender as demandas da 7ª Seção do Comando do CMO, previsto no Objetivo Estratégico 8 (OE8) do Plano de Gestão do Comando Militar do Oeste 2024-2027: Contribuir com a projeção da imagem positiva do Exército no cenário regional.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo da prestação do serviço é de 30 dias, contados do(a) emissão da nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (07) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A prestação do serviço de confecção das moedas deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Duque de Caxias, 1628, Bairro Amambai - Campo Grande-MS, CEP. 79.100-400 - De 2ª a 5ª feira das 07:30 às 17:00 hs e as 6ª ferias das 08:00 às 12:00 hs.**

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão atestados provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O serviço pode ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizada nova intervenção no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice vigente de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.26. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.26.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.26.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.26.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.250,00

O valor estimado da contratação é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 167530;

II) Fonte de Recursos: 1050000142;

III) Programa de Trabalho: 171502;

IV) Elemento de Despesa: 339039.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

EMILIO HEYDE BORGES BRANDAO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 14/05/2025 às 14:02:25.

GIANE VIANA YARZON

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 14/05/2025 às 13:43:04.

HELEN FARIAS BARACHO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 14/05/2025 às 14:13:02.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE
(BASE ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 65303.005086/2025-64

Em 14/05/2025 às 14:56, faço anexar ao presente processo 65303.005086/2025-64, o(s) documento(s): 65303.005506/2025-11, TR160530_000079_2025 (1).pdf.

EMILIO HEYDE BORGES BRANDÃO - Cel
Chefe da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE
(BASE ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA)

Outro Nº 6-Cmdo do CMO/OMV

Campo Grande, MS, 14 de maio de 2025.

Assunto: Encaminhamento de Pesquisa de Preços

Anexos:

[1\) cotacao-resumido-172-2025_28nova_29 assinado assinado assinado.pdf](#)

1. Encaminho, para juntada ao processo, a Pesquisa de Preços nº 172 - da Equipe de Planejamento do Comando do CMO

EMILIO HEYDE BORGES BRANDÃO - Cel
Chefe da Equipe de Planejamento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel EMILIO HEYDE BORGES BRANDÃO**, em 14/05/2025, às 13:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: MvPt-6P5K-hkIM-eVv0

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
172/2025	160530	Concluída	JULIERME GOMES BARBOSA
Título: Dispensa de Licitação Aquisição Moedas 250 Forte Coimbra			
Observações: Confeccção de Moeda institucional para distribuição aleatória de liga mista de zinco, medindo tamanho 60 mm por 3,5 mm de espessura banhada em bronze envelhecido, embalado em saco de PVC, Alto relevo/3D com película esmalte			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 19.500,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
626174 - Medalha Material: Metal , Cor: Ouro, Prata E Bronze , Finalidade: Honra Ao Mérito , Tamanho: 4 X 5 CM, Espessura: 4 MM, Características Adicionais: Fita Digitalizada 25mm , Tipo: Retangular , Componentes: Baixo/Alto Relevo, Banho Ouro, Níquel, Cobre Velho	Unidade	300
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 65,0000	R\$ 82,3333	R\$ 65,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 29,7729% Desvio Padrão: 24,5130 Maior Preço: R\$ 117,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 149,1000	28/04/2025	Não
2	I	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /CARPINA/PE - Compras.gov.br	612	Unidade	R\$ 5,9000	27/04/2025	Não
3	I	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /CARPINA/PE - Compras.gov.br	612	Unidade	R\$ 5,9000	27/04/2025	Não
4	I	PREFEITURA DE PRADO FERREIRA - PR - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 6,5000	25/04/2025	Não
5	I	PREFEITURA DE PRADO FERREIRA - PR - Compras.gov.br	245	Unidade	R\$ 4,2000	25/04/2025	Não
6	IV	BRAZCOINS - Fornecedor	300		R\$ 65,0000	27/02/2025	Sim
7	IV	SHIELD COIN PRODUÇÃO E VENDA DE ARTIGOS E COLECIONÁVEIS - Fornecedor	300		R\$ 65,0000	29/04/2025	Sim
8	IV	Empresa Ronaldo Ribero Vieira - Fornecedor	300		R\$ 117,0000	07/03/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

NOTA TÉCNICA Nº 0001

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é o serviço de confecção de moedas personalizadas para o Cmdo CMO.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos artigo 5º, §2º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES /ME.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguinte empresas:

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
SHIELD COIN CNPJ: 48.557.371/0001-03	SIM fl. nº 01	O tipo do serviço de produção é de liga mista de zinco.
BRAZCOINS CNPJ:55.336.336.0001/11	SIM fl. nº 01	O preço inclui todos os custos, material liga mista de zinco.
RC FOTO CNPJ:11.532.912/0001-20	SIM fl. nº 01	Material liga mista de zinco

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Objeto	Identificação do Fornecedor				Data do Orçamento	Preço Unit. (em R\$)

	Nome	CNPJ	Endereço	Telefone		
Serviço de confecção de moedas em liga de zinco	SHIELD COIN	CNPJ:48.557.371/0001-03	(35) 99158-7370 shieldcoinbr@gmail.com		29/04/2025	R\$ 65,00
Serviço de confecção de moedas em liga de zinco	BRAZCOINS	CNPJ: 55.336.336.0001/11	coinsbraz@gmail.com		27/02/2025	R\$ 65,00
Serviço de confecção de moedas em liga de zinco	RC FOTO	CNPJ:11.532.912/0001-20	(032) 942138857		03/03/2025	R\$ 117,00

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média/mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções: confecção de moeda Institucional para distribuição aleatória, em liga de Zinco banho em bronze envelhecido, acabamento premium 2D/3D, com pinturas em esmalte, embalagem em saco de PVC. Após a análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pela solução confecção de moeda Institucional para distribuição aleatória, em liga de Zinco (devido ao acabamento fino). Essa opção de moeda é muito utilizada para a troca de lembranças entre as instituições, além de possuir maior duração.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme

Fonte	Preço	Caracterização	Justificativa
RC FOTO CNPJ:11.532.912/0001-20	R\$ 117,00	Excessivamente elevado	Não está conforme orçamento.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), conforme memória de cálculo abaixo: (reproduzir a planilha contendo o resumo dos preços obtidos pela Administração).

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

Campo Grande – MS, 12 de maio de 2025

EMILIO HEYDE BORGES BRANDÃO - Cel R1

Equipe de Planejamento

GIANE VIANA YARZON - 2º Ten

Equipe de Planejamento

HELEN FARIAS BARACHO - 3º Sgt

Equipe de Planejamento

Relatório emitido em 14/05/2025 13:34

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE
(BASE ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 65303.005086/2025-64

Em 14/05/2025 às 14:56, faço anexar ao presente processo 65303.005086/2025-64, o(s) documento(s): 65303.005507/2025-57, cotacao-resumido-172-2025__28nova_29_assinado_assinado_assinado.pdf.

EMILIO HEYDE BORGES BRANDÃO - Cel
Chefe da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE
(BASE ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA)

Outro Nº 5-Cmdo do CMO/OMV

Campo Grande, MS, 14 de maio de 2025.

Assunto: Encaminhamento de Aviso de Contratação

Anexos:

[1\) AC_160530-000028-2025.pdf](#)

1. Encaminho, para juntada ao processo, o Aviso de Contratação nº 28 - da Equipe de Planejamento do Comando do CMO

EMILIO HEYDE BORGES BRANDÃO - Cel
Chefe da Equipe de Planejamento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel EMILIO HEYDE BORGES BRANDÃO**, em 14/05/2025, às 13:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: X2v4-TbTU-mO9z-Reh7

Aviso de Contratação 28/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2025	160530-BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	JULIERME GOMES BARBOSA	14/05/2025 13:40 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		65303.005086 /2025-64

1. Objeto da Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº

(Processo Administrativo n.º 65303.005086/2025-64)

Torna-se público que a Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances:

Link: //www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/compras

Critério de Julgamento: *menor preço*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de confecção de panóplias, conforme condições, quantidades e exigências, abaixo especificadas, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

UG	Disp Lic	Código CATSER	Item	Qnt	Und	Especificação do serviço	Valor	
							Uni	Total
160530 B Adm Ap/CMO	/2025	20770	1	300	Sv	Moeda institucional, feita em liga de zinco, com banho em bronze envelhecido possuindo as seguintes características: Tamanho de 60 x 3,5 mm, Aplicação de pintura esmalte localizada, aplicação de pintura UV de alta definição, construída em alto-relevo premium 2D e 3D, conforme design pré estabelecido. Os itens deverão ser enviados em embalagens de PVC, tipo envelope, de modo que não lhes causem danos por conta de atrito.	65,00	19.500,00
VALOR TOTAL								19.500,00

1.1.1. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos i forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

Não é o caso.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

- contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. *sociedades cooperativas*.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.4 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário* do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

Não é o caso.

9. Formação do cadastro de reserva

Não está previsto cadastro de reserva.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 5.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Campo Grande, MS , 8 de maio de 2025

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HUGO SERGIO DIAS AMARAL

Agente de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE
(BASE ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2025 - Processo 65303.005086/2025-64

Em 14/05/2025 às 14:57, faço anexar ao presente processo 65303.005086/2025-64, o(s) documento(s): 65303.005505/2025-68, AC_160530-000028-2025.pdf.

EMILIO HEYDE BORGES BRANDÃO - Cel
Chefe da Equipe de Planejamento